

da L.C.180-78, alterado pelo art.19, IV, das Disposições Transitorias da L.C.209-79, a partir de 1-3-81, ficou enquadrado no SQC-I-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 65-E, T-I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 72-E, de conformidade com os arts.39 e 49, II, das Disposições Transitorias da referida Lei Complementar; a partir de 4-1-80, no padrão 73-E, de conformidade com os arts.91, 94 e 95, da mesma Lei Complementar, e não como constou da apostila CRH-1533-81, publicada em 1-7-81.

No título de 30-6-69, referente a ALVARO LOPES, RG.-1.210.951, Diretor Técnico (Divisão Nível II), padrão 65-E do SQC-I-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 65-E, T-I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 72-E, de conformidade com os arts.39 e 49, II, das Disposições Transitorias da referida Lei Complementar; a partir de 4-1-80, no padrão 73-E, de conformidade com os arts.91, 94 e 95, da mesma Lei Complementar, e não como constou da apostila CRH-1533-81, publicada em 1-7-81.

No título de 4-2-76, referente a ALVARO LOPES, RG.-1.210.951, Agente do Serviço Civil Nível VI, padrão 65-E, do SQC-III-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 65-E, T-I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 72-E, de conformidade com os arts.39 e 49, II, das Disposições Transitorias da referida Lei Complementar; a partir de 4-1-80, no padrão 73-E, de conformidade com os arts.91, 94 e 95, da mesma Lei Complementar, e não como constou da apostila CRH-1515-81, publicada em 1-7-81.

Na portaria de aposentadoria de 1-4-80, referente a ALVARO LOPES, RG. 1.210.951, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado que reformulou os cálculos de enquadramento, fazendo incidir a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre a gratificação de Nível Universitário (obrigação de fazer contida no processo GG-2339-81), o interessado aposentou-se com os seguintes proventos mensais: Cr\$ 106.768,00 relativos ao padrão 73-E, do Anexo I, T-I, a que se refere o art.19, da L.C.229-80; Cr\$ 3.750,00, referentes ao abono relativo ao art.49, da mesma Lei Complementar; e Cr\$ 17.794,66, concernentes a sexta parte de seus vencimentos, nos termos do art.178, da L.C.180-78, no total de Cr\$ 128.312,66, ficando sem efeito a apostila CRH-1534-81, publicada a 1-7-81.

No título de 4-9-63, referente a HERMELINDA ALMEIDA, RG. 2.260.699, Técnico de Administração, padrão 44-A, do SQC-III-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 44-A, T-I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo com que os adicionais e a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, exerçam influência recíproca, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 45-A, de conformidade com os arts.39 e 49, I, das Disposições Transitorias da citada Lei Complementar; a partir de 2-8-1978, no padrão 48-A, nos termos dos arts.91, 94 e 95; a partir de 1-3-79, no padrão 47-A e a partir de 1-11-79, no padrão 48-A, em virtude de evolução funcional referente aos processos avaliatórios de 1978 e 1979, de conformidade com os arts.91, 97 e 98, todos da L.C.180-78; a partir de 1-3-81, no padrão 12-A, da E.V.-3, T-I, nos termos dos arts.19, 29 e 39, das Disposições Transitorias da L.C.247-81, e não como constou da apostila CRH-1657-81, publicada em 15-8-81.

No título de 15-6-77, referente a HERMELINDA ALMEIDA, RG. 2.260.699, Analista para Reforma Administrativa I, padrão 46-A, do SQC-I-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 46-A, T-I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo com que os adicionais e a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, exerçam influência recíproca, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 47-A, de conformidade com os arts.39 e 49, I, das Disposições Transitorias da citada Lei Complementar; a partir de 2-8-1978, no padrão 48-A, nos termos dos arts.91, 94 e 95; a partir de 1-3-79, no padrão 49-A, e a partir de 1-10-80 no padrão 50-A, em virtude de evolução funcional, referente aos processos avaliatórios de 1978 e 1980, de conformidade com os arts.91, 97 e 98, todos da L.C.180-78; a partir de 1-3-81, no padrão 12-A, da E.V. 3, T-I, instituída pelo § 19, do art.19, da L.C.247-81, e não como constou da apostila CRH-1658-81, publicada em 15-8-81.

No título de 14-2-79, referente a LEONOR SOPKO, RG.-1.181.566, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 45-E, do SQC-II-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 45-E, T-I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo com que os adicionais, a sexta parte e a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, exerçam influência recíproca, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 49-E, de conformidade com os arts.39 e 49, II, das Disposições Transitorias da citada Lei Complementar; a partir de 1-3-79, no padrão 50-E e a partir de 1-3-80, no padrão 51-E, em virtude de atribuição de pontos prevista no art.24, das Disposições Transitorias da L.C.180-78, alterado pelo art.19, IV, das Disposições Transitorias da L.C.209-79; a partir de 1-10-80, no padrão 52-E, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1980, de conformidade com o disposto nos arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78; a partir de 1-3-81, no padrão 24-E da E.V.2, T-I, nos termos dos arts.19, 29 e 39, das Disposições Transitorias da L.C.247-81; a partir de 1-3-81, no padrão 25-E, nos termos do citado art.24, e não como constou das apostilas CRH-1-81, 531-81 e 532-81, publicadas em 10-1 e 30-4-81.

No título de 30-11-51, referente a MARIA MALICHESKI NORONHA, RG. 2.516.025, Escriturário, padrão 26-D, do SQC-III-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 26-D, T-I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo com que os adicionais a sexta parte e a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, exerçam influência recíproca, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 28-D, de conformidade com os arts.39 e 49, II, das Disposições Transitorias da citada Lei Complementar; a partir de 1-3-79, no padrão 29-D, e a partir de 1-3-80, no padrão 30-D, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 24, das Disposições Transitorias da L.C.180-78, alterado pelo art.19, IV, das Disposições Transitorias da L.C.209-79; a partir de 1-10-80, no padrão 31-D, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1980, de conformidade com o disposto nos arts.91, 97 e 98 da L.C.180-78; a partir de 1-3-81, no padrão 16-D, da E.V. 1, T-I, nos termos dos arts.19, 29 e 39, das Disposições Transitorias da L.C.247-81; a partir de 1-3-81, no padrão 17-D, nos termos do citado art.24; a partir de 1-10-81, no padrão 18-D, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1981, de conformidade com os arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78, e não como constou das apostilas DP-1336-78, 168-79, CRH-92-80, 456-80, 1254-81 e 1255-81, publicadas em 20-9-78, 24-2-79, 1-3, 30-10-80 e 16-5-81.

No título de 8-10-80, referente a MARIA MALICHESKI NORONHA, RG. 2.516.025, Secretário, padrão 37-D, do SQC-I-QCC, para declarar que, em razão da reformulação do cálculo, de enquadramento de cargo de Escriturário, fazendo com que os adicionais, a sexta parte e a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, exercessem influência recíproca, conforme decisão judicial e como determinou a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo de Secretário, ocupado pela interessada, enquadrado a partir de 9-10-80, no padrão 37-D, T-I, do Anexo I, a que se refere o art.64, da L.C.180-78, ficou enquadrado nos termos dos arts.118 e 119, da citada Lei Complementar, a partir de 9-10-80, no padrão 39-D, com base nos mesmos arts., a partir de 1-3-81, no padrão 11-D, da E.V. 2, T-I instituída pelo § 19, do art.19, da L.C.247-81, a partir de 1-3-81, no padrão 12-D, em virtude de atribuição de pontos prevista no art.24, das Disposições Transitorias da L.C.180-78, alterado pelo art.19, IV, das Disposições Transitorias da L.C.209-79; a partir de 1-10-81, no padrão 13-D, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1981, nos termos dos arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78, e não como constou das apostilas S-2-78 de 1981, CRH-1256-81, 1257-81, publicadas em 17-2 e 16-5-81.

APOSTILAS DA DIRETORIA DE 29-10-81

No título de 10-4-63, referente a JOSÉ FLÁVIO FERREIRA, RG. 1.128.473, Agente do Serviço Civil Nível VI, padrão 62-E, do SQC-III-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 62-E, T-I, do Anexo I, a que se refere o art.64, da L.C.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 69-E, de conformidade com os arts.39 e 49, I, das Disposições Transitorias da citada Lei Complementar; a partir de 3-12-78, no padrão 74-E, nos termos dos arts.91, 94 e 95, e em virtude da atribuição de pontos prevista no art.25, das Disposições Transitorias da L.C.180-78, alterado pelo art.19 V, das Disposições Transitorias da L.C.209-79, e não como constou da apostila CRH-1508-81, publicada em 1-7-81.

No título de 5-2-70, referente a JOSÉ FLÁVIO FERREIRA, RG. 1.128.473, Diretor Técnico (Divisão Nível II), padrão 62-E, do SQC-I-QCC, para declarar que, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-2339-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 62-E, T-I, Anexo I, a que se refere o art.64, da L.C.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva sobre a gratificação de Nível Universitário, ficou enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 69-E, de conformidade com os arts.39 e 49, I, das Disposições Transitorias da citada Lei Complementar; a partir de 3-12-78, no padrão 74-E, nos termos dos arts.91, 94 e 95, e em virtude da atribuição de pontos prevista no art.25, das Disposições Transitorias da L.C.180-78, alterado pelo art. 19 V, das Disposições Transitorias da L.C.209-81, e não como constou da apostila CRH-1512-81, publicada a 1-7-81.

No título de 17-3-76, referente a AIDE TOTINO, RG.-2.755.028, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 15-C, efetiva, do SQC-II-QCC, para declarar que, o cargo a que se refere, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1981, de conformidade com o art.91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Decreto 12.961-78, ficou enquadrado a partir de 1-10-81, no padrão 16-C, da E.V. 2, T-I, instituída pela L.C.247-81.

No título de 22-3-66, referente a TEREZINHA FRANÇA MASCARENHAS NEVES, RG. 2.120.255, Escriturário, padrão 10-A extranumerária, do SQC-II-QCC, para declarar que, a função-atividade a que se refere, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1981, de conformidade com o disposto nos arts.97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art.91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Decreto 12.961-78, ficou enquadrado a partir de 1-10-81, no padrão 11-A, da E.V. 1, T-I, instituída pela L.C.247-81.

Hospital das Clínicas de São Paulo

CONTAGEM DE FUNÇÃO

PROMOÇÃO POR ANTIQUIDADE RELATIVA AO 2º SEMESTRE DE 1978.

CONDIÇÕES EXISTENTES ATÉ 30.6.78.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - FASE I

Classificação: Matrícula - Nome do Funcionário - Tempo no Cargo - Tempo no Serviço Público Estadual - Resultado.

CLASSE - AJUDANTE DE FARMÁCIA - GRUPO D

Não ocorre por estar enquadrado no Artigo 11

3910 - Domingos Braga Sant'Anna M-70

CLASSE - CONTADOR PORTUÁRIO - GRUPO B

18 - 5866 - Luis Costa	80	40	120 *
28 - 5757 - Maria de L. M. de Silva	80	40	120 **
34 - 6185 - Newton Casparotto	80	40	120
44 - 6199 - José Rufino	80	40	120
54 - 6093 - Kamélia P. Elias de Lima	80	40	120
64 - 5730 - Benedito Rocha	76	36	114
74 - 5545 - Aparecido Arruda	76	36	114
84 - 6214 - Mauro Rodrigues Barbosa	76	36	114
94 - 6469 - Arlene Oliveira Santos	72	36	108
104 - 3481 - Benedito Rodrigues	72	36	108
114 - 5732 - Virginia Iácia	72	36	108
124 - 6297 - Felício Espinelli	72	36	108
134 - 5751 - José Benedito Gomes	72	36	108
144 - 5718 - Arnaldo Pereira Gonçalves	72	36	108
154 - 5775 - Dante Immal Azevedo	72	36	108
164 - 6504 - Alonzo Lopes da Silva	72	36	108
174 - 5546 - Aparecido R. dos Santos	68	34	102
184 - 5722 - Paulo Martins da Silva	68	34	102
194 - 6264 - Aparecido Balchazar	64	32	96
204 - 5797 - Rildo de Moraes	52	26	78

* Desempate - Recursos de família

** Desempate - Idade

Nº de funcionários no grupo - 22

Nº limite de funcionários a promover - 02

CLASSE - CONTADOR PORTUÁRIO - GRUPO C

14 - 5007 - José Pedro dos Santos	52	46	138 *
24 - 5093 - Nelson José Lima	52	46	138 *
34 - 4963 - Raulo Lirio de Oliveira	52	46	138 *
44 - 4433 - Abelardo Loyola Lima	52	46	138 *
54 - 5210 - José Rocha	52	46	138
64 - 5067 - Sebastião Noronha	52	46	138
74 - 5223 - Maria Balduino A. Pereira	52	46	138
84 - 4791 - Maurício de Azevedo Silva	52	46	138
94 - 3505 - Benedito L. de Oliveira	48	44	132
104 - 3927 - Ana Gomes Vasconcelos	48	44	132
114 - 4967 - Otilio Carlos da Silva	48	44	132
124 - 5820 - Nelson Augusto Reis	48	44	132
134 - 5097 - José Pinheiro	48	44	132
144 - 4510 - João Soares Costa	48	44	132
154 - 3785 - Edmundo da Silva	44	42	126
164 - 4595 - Rogério Pereira da Silva	44	42	126
174 - 5895 - Elvira Simões de Cruz	44	42	126
184 - 4910 - Jacyr Nogueira Lopes	44	42	126
194 - 4776 - Benedito A. das Neves	44	42	126

* Desempate - Recursos de família

** Desempate - Idade

Nº de funcionários no grupo - 22

Nº limite de funcionários a promover - 02

CLASSE - TENDENTE - GRUPO D

3922 - Maria C.M. de Carvalho	104	52	156
-------------------------------	-----	----	-----

Nº de funcionários no grupo - 02

Nº limite de funcionários a promover - 02

CLASSE - BARBEIRO - GRUPO P

3829 - Geraldo de Carvalho	A-75
----------------------------	------

Não ocorre por estar enquadrado no Artigo 11

Obs.: Na presente classificação caberá recurso ao Sr. Superintendente, no prazo de 15 dias a partir da publicação, conforme Artigo 31 - Decreto 3807/74.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 182, de 24 de abril, de 1951, iniciando-se sua publicação em 1º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e ROLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) IMEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto nº 18.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-1232 • Horário de atendimento ao público: 8:30 às 12 e das 13 às 18 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços de assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que constou do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes colatores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

204 - 4776 - Maria Fiammi	76	38	114
214 - 5564 - Manoel Costa	72	36	108
224 - 5084 - Otília Pereira Sobrinho	68	34	102

Não ocorre por estar enquadrado no Artigo 11

5736 - Vera Romano Araújo	M-75
5233 - Mario Marinho	M-75
5554 - Waldemar R. do Amaral	A-75
5232 - Dervaldo Augusto de Melo	A-75
5149 - José de Almeida Passos	A-75
5103 - Maria A. Maurício de Araújo	A-75
5100 - Augusto Magalhães	M-75
5081 - Leila Tunes de Cavalcante	M-75
5731 - Rildo L. V. Saverio	M-75
5939 - Pauline Parreiras Barnabé	M-75
6144 - Maria Barbosa Lima	M-75
6096 - Joana dos Santos	M-75
5082 - José Vicente de Carvalho	A-75
5214 - José Cláudio de Silva	A-75
5570 - Adolfo R. do Carmo	A-75
5542 - Joaquina Reis Silva	M-77
5010 - Moacyr Ribeiro de Silva	M-77
6245 - Benedito José da Cruz	M-77
4775 - João Francisco dos Santos	A-77
5739 - Nelson Rodrigues de Lima	A-77
5990 - José Francisco da Silva	M-77
5856 - Manoel Lima	M-78
5085 - Tereza Berninger Antonio	M-78

* Desempate - Recursos de família

** Desempate - Idade

Nº de funcionários no grupo - 25

Nº limite de funcionários a promover - 04

CLASSE - CONTADOR PORTUÁRIO - GRUPO B

14 - 3447 - José Pereira de Paula	108	54	162
24 - 3330 - Leida Loy de Silva	108	54	162
34 - 3248 - Theodorico Ribeiro de Cruz	108	54	162
44 - 3152 - Benedito Antonio	108	54	162
54 - 4530 - João Vieira dos Santos	100	50	150

Não ocorre por estar enquadrado no Artigo 11

3166 - Antonio Mesquita	A-74
3139 - Benedito F. de Silva	A-74
4489 - Orlando Grole	M-75
4421 - Leila Tunes de Lima	M-75
4231 - Gabriel Plachowski	M-75
4269 - Benedito José de Silva	M-75
3932 - Antonio Ferreira	M-75
3714 - Maria Anna dos R. Pires	M-75
3469 - Teodoro Valentin Tereza	A-75
3386 - Faustino Marques Pereira	A-75
3426 - Antonio Pires Gonçalves	A-75
3709 - Alfredo A. de Aguiar	A